



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 738 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.997

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar contratações por tempo determinado e dá outras providências".

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal.

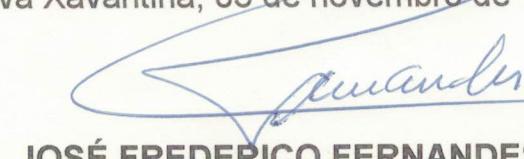
05 - Pedreiros
03 - Serventes
01 - Carpinteiro

§ ÚNICO:- As contratações por tempo determinado que trata o "caput" deste Artigo, será pelo prazo de 02 (dois) anos e serão utilizadas para os serviços de mão-de-obra na construção do prédio da Câmara Municipal.

ART. 2º:- O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá rescindir todos ou parte dos contratos antes do prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo primeiro desta Lei.

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 03 de novembro de 1.997



JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal